



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.066, de 03 de novembro de 1.993.

"Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.454/84".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.454,
de 15 de outubro de 1.984, que dispõe sobre bens de uso comum
do povo que passa a integrar a categoria de bens patrimoniais
do Município e dá outras providências, passam a vigorar com as
seguintes redações:

"Artigo 3º - A doação de que trata o artigo an-
terior destina-se a construção de um NÚCLEO AS-
SISTENCIAL PARA MENORES CARENTES EM REGIME DE
INTERNATO E/OU SEMI-INTERNATO, na condição de
CRECHES, ORFANATOS E/OU ESCOLAS PROFISSIONALI-
ZANTES.

Artigo 4º - O prazo para início e término da
obra é fixada em dez (10) anos, contados da da-
ta de escritura de doação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 1.993.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expedien-
te e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO